



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 2209 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 89.689,87 (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprovou através do Autógrafo nº 29/2025, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 89.689,87 (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), para atender despesas conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
12.365.9014.2.058	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	Fonte de Recurso	R\$
339030	Material de Consumo	5212	20.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5212	15.875,95
449051	Obras E Instalações	5212	30.000,00
449052	Equipamentos E Material Permanente	5212	23.813,92

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro advindos de exercícios anteriores.

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2152 de 01 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2178 de 11 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 08 de agosto de 2025.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL